

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2381/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, Gurupi - TO.

CONTRATADA: LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.532.353/0001-44, Inscrição Estadual nº 10.407.268-7, com sede na Avenida T-9, Quadra 270, Lote 22, Nº 3043, Jardim América, Goiânia - Goiás, CEP: 74.255-220, telefone: (62) - 39417542, e-mail: licitacao@gruporodrigosales.com.br, neste ato representado pelo proprietário o **Sr. Rodrigo de Freitas Sales**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3965638 DGPC - GO, inscrito no CPF nº 718.387.591-15, residente e domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 06A, Condomínio Aldeia do Vale, Goiânia/Goiás, CEP: 74.680-180-I, telefone: (62)99536-3530, os quais resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente contratação decorre de **Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP nº 011/2024**, relativa ao Pregão Eletrônico - SRP nº 2024.012-GPI-SRP-SECAD - PROCESSO ELETRONICO Nº 2024011711006 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024001711, MUNICÍPIO DE GURUPI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com fulcro na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as alterações que forem posteriores, Parecer Jurídico nº 309/2025 (Id. 164191), Despacho do Controle Interno nº 1541/2025 (Id. 164769) e Despacho da Presidência da Fundação UNIRG nº 2381/2025 (Id. 166390), dos autos, tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico - PAE sob o nº 2381/2025**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para fornecimento e locação de veículos automotores, (sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros e quilometragem livre) a fim de atender com maior proveito às demandas da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG.

2.2. Das Especificações do Objeto

2.2.1. As especificações técnicas mínimas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela seguinte:

ITEM DFD	CÓD. CENTI	ITEM ARP	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MOD.	UNID. MENSAL	QUANT. VEICULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	16153	02		LOCACAO VEICULO UTILITARIO TIPO	Chevrolet	Spin	12	02	R\$6.000,00	R\$144.000,00

8	16154			<p>VAN SEM MOTORISTA</p> <p>COR OBRIGATÓRIA BRANCA, CAPACIDADE DE 7 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 1740 CM2, MANUAL, FLEX, 5 PORTAS, COM PORTAS LATERAIS CORREDIÇAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, JODO DE TAPETES, COM/RÁDIO, AM/ FM/ CD/ MP3/ USB COM ALTO FALANTES INCLUSOS, ABS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA). MÍNIMO DE 1 ANO E MÁXIMO DE 2 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM NO MÁXIMO DE 30 MIL KM RODADOS TANDO INCLUSOS A DISPONIBILIZAÇÃ POR PARTE DA CONTRATADA, TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À RESPECTIVA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p>						
9	16155	04	SV	<p>LOCACAO VEICULO TIPO SEDAN SEM MOTORISTA</p> <p>COR OBRIGATÓRIA BRANCA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 100 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ITENS DE CONFORTO/ CONVENIÊNCIA/ SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/ RÁDIO AM/ FM/ CD/ MP3/ USB COM OS ALTOS FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE PARA MÍNIMO 05 PASSAGEIROS, BIOCMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/ GASOLINA) MÍNIMO DE 1 ANO E MÁXIMO DE 2 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM NO MÁXIMO DE 30 MIL KM RODADOS.</p>	Chevrolet	Ônix	12	04	R\$3.300,00	R\$158.400,00
10	15614									
11	15615									
12	15616									
5	15608	07	SV	<p>LOCACAO VEICULO UTILITARIO CARROCERIA ABERTA TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM MOTORISTA</p> <p>TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO), PASSAGEIROS, COR OBRIGATÓRIA: BRANCA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 200 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO: 4X4, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGO DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD).MÍNIMO DE 1 ANO E MÁXIMO DE 2 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM NO MÁXIMO DE 30 MIL KM RODADOS.</p>	Toyota	Hilux	12	02	R\$ 9.000,00	R\$216.000,00
6	15609									

2	16151			<p>LOCACAO VEICULO TIPO HATCH SEM MOTORISTA</p> <p>COR OBRIGATÓRIA BRANCAMOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM³, MOTORIZAÇÃO MINIMA75 CV, RODAS/PNEUS ARO MINIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTOS FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE PARA MÍNIMA 05 PASSAGEIROS, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), MÍNIMO DE 1 ANO E MÁXIMO DE 2 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM NO MÁXIMO DE 30 MIL KM RODADOS.</p>	FIAT	Argo	12	01	R\$2.900,00	R\$34.800,00
VALOR TOTAL: 553.200,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).										

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) O Termo de Adesão n° 004/2025 à Ata de Registro de Preço n° 11/2024;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 105, Lei 14.133/2021)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

3.1.1.1. Quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.1.2. Quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superior a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá apresentar a documentação referente ao veículo, abaixo especificada, no momento da assinatura do contrato, sendo tal prazo prorrogável, a requerimento da Contratada mediante autorização da Contratante, por Conveniência Administrativa:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, válido;
- b) Laudo de vistoria do Veículo na AMTT – Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi, favorável;
- c) Seguro de responsabilidade civil, com cobertura de danos corporais e/ou materiais e acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, através de Apólice de seguro com vigência igual ou superior ao do Contrato;
- d) Idade de fabricação conforme estabelece a descrição do item no termo.

4.2. A Contratada poderá apresentar **justificadamente**, comprovante de pagamento do IPVA e o comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, conforme exige “a” do item anterior no prazo estabelecido.

4.3. O não atendimento das condições para contratação quanto à apresentação da documentação exigida para a contratada sujeitar-se-á penalidades constantes na Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais determinações legais, em especial sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

4.4. Os documentos elencados no item **4.1** poderão ser apresentados em cópia desde que autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. Vistoria

4.7.1. A avaliação prévia do objeto do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.7.2. O veículo a ser utilizado para o transporte deverá estar em perfeitas condições de uso, e será exigida do licitante vencedor, vistoria do veículo utilizado no transporte, que será realizada pela Agência Municipal de trânsito e transporte AMTT, verificando as condições mecânica, elétrica e demais itens de segurança, com emissão do laudo do veículo considerado apto ou não.

4.7.3. A Contratada deverá agendar o horário da vistoria, na AMTT com servidor competente para tal.

4.7.3.1. O não atendimento ao item anterior pela Contratada, fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

4.7.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

5.2. Do prazo de início da execução do serviço:

5.2.1. O prazo para a entrega dos veículos solicitados, serão de no máximo 10 (dez) dias, a contar da data constante da ordem de compra e empenho.

5.3. Local de recebimento dos veículos

5.3.1. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência e Contrato, nas seguintes condições:

5.3.1.1. O objeto deverá ser entregue, de forma parcelada, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no **Almoxarifado Central**, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, n° 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador, dentro do perímetro de Gurupi – TO.

5.4. Das condições gerais de execução do serviço:

5.4.1. A contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

5.4.2. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

5.4.3. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme **art. 140 da Lei 14.133/2021**, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4.3.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, imediatamente o veículo licitado, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.

5.4.3.2. O veículo deverá ter todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito.

5.4.3.3. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos por acordo entre as partes.

5.5. Da Assistência dos Veículos

5.5.1. A Contratada ficará obrigada a trocar/substituir, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o objeto caso venham a ser recusado no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto.

5.5.2. A manutenção preventiva e corretiva necessária, tais como: retirada de vazamentos, consertos e/ou substituições de pneus e câmaras de ar, substituição de peças e outros não relatados, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.3. Ficarão ainda por conta da Contratada o compromisso de manter a documentação dos veículos rigorosamente em dia, tais como: DPVAT, IPVA, SEGURO CONTRA TERCEIROS entre outros que sejam necessários para o bom andamento do serviço.

5.5.4. O veículo deverá ser entregue com o tanque de combustível cheio/completo, e o fornecimento do fluido ficará a cargo da Contratante ao longo da utilização, ficando acertado que no momento de encerramento do compromisso, por qualquer motivo, a empresa contratada receberá o mesmo com o tanque de combustível cheio/completo.

5.5.5. A Contratada poderá apresentar justificadamente, comprovante de pagamento do IPVA e DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, e apresentar o CRLV no ato da assinatura do contrato.

5.6. Da Possibilidade de Substituição do Veículo

5.6.1. Caso o veículo venha ser substituído, a Contratada deverá fazê-lo **imediatamente**, sem que afete o andamento dos serviços.

5.6.2. O veículo substituído deverá atender às mesmas condições de utilização, possuir a documentação exigida e especificações contratuais.

5.6.3. A substituição do veículo seja por qualquer motivo, é de responsabilidade da Contratada sem ônus para o Contratante, e somente poderá ocorrer mediante autorização desta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

6.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

6.9. O veículo substituído apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO, correrão por conta do Orçamento da Fundação UNIRG - Dotação Orçamentária n° **04.401.12.122.0019.4.053 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais) 3.3.90.39-1.799.9019.004.000 (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica).**

7.2. Os empenhos deverão observar o exercício financeiro anual, limitando-se até 31 de dezembro, do exercício vigente. Valores referentes a períodos posteriores serão empenhados no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total para o presente Contrato é de **VALOR TOTAL: 553.200,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).**

8.2. No preço estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à **CONTRATADA**, após o Atesto de Recebimento do mesmo.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A **CONTRATADA** deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Requisição/solicitação de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6. Serão descontados os dias em que o carro locado não estiver disponível para o trabalho, seja por defeito mecânico ou qualquer outro motivo que não seja da responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

10.1.1. Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.3.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s) será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, especificações, local, prazo, exigências e condições estipulados neste Termo, em perfeitas condições de utilização/consumo, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

b) Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciado, com documentação atualizada, livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação específico;

c) Substituir os veículos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, no caso de defeitos mecânicos e outros, que demandem um tempo maior para sua manutenção;

d) Os veículos substituídos deverão possuir as mesmas características;

e) Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, sem ônus para a CONTRATANTE, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação do serviço contratado, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para manutenções ou substituições;

- f)** Responsabilizar-se por todos os gastos com manutenções (lubrificantes e lubrificações, pneus, peças de reposição etc.), transporte, mobilizações e desmobilizações;
- g)** Manter os veículos conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos e outros;
- h)** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- i)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- j)** Comunicar imediatamente e por escrito ao Contratante, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contrato, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- k)** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- l)** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto da entrega com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;
- m)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- n)** Fornecer ao Contratante, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- o)** Comunicar sobre a modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada sobre eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;
- p)** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas ou quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ou na execução do contrato;
- q)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- r)** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.

11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução do Contrato;
- b)** Solicitar a troca de eventuais materiais que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- c)** Sustar o recebimento do material se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados;
- d)** Providenciar a assinatura e a publicação do contrato;
- e)** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- f)** Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- g)** Notificar à CONTRATADA da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- h)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- i)** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- j)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- k)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
- l)** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da contrato;
- m)** Emitir requisição/solicitação do material solicitado para entrega;
- n)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;

- o) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- p) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

11.3. Da manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Fornecedora, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, a CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a **CONTRATANTE** será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

12.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

12.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a Conveniência Administrativa.

13.2. Caberá à Administração a **rescisão unilateral** do contrato, independentemente de interpelação judicial, por meio de **Processo Administrativo** com ampla defesa, nos casos de **inexecução total ou parcial do contrato**, ou ainda, se a CONTRATADA deixar de observar as responsabilidades previstas na **Cláusula Décima Primeira** deste contrato. A rescisão será acompanhada das **consequências contratuais** e das penalidades, **observados os art. 137 e 138 da Lei 14.133/2022**, sem prejuízo das disposições contidas em outros regulamentos e na **Lei Federal nº 12.846/2013**.

13.3. À empresa CONTRATADA que descumprir cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sendo indispensável que seja apurada a falta, em processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.4. Cumprido ao Fiscal do Contrato, inicialmente, o encargo de solicitar formalmente a regularização do ato de descumprimento. Se a irregularidade não for saneada, comunicar o fato incontinenti ao superior hierárquico, a fim de que esta possa tomar as providências quanto ao assunto.

13.5. A competência de punição da CONTRATADA não cabe à fiscalização, que deve apenas relatar os fatos sugerindo as penas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

14.1. As mesmas sanções administrativas e penalidades especificadas na **ARP nº 011/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos dispostos na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

15.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com o art. 13 da Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

15.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

16.2. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

16.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei nº 14.133/2021**, e demais disposições posteriores e que se fizerem necessárias, no **Pregão Eletrônico - SRP nº 2024.012-GPI-SRP-SECAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024011711006**.

17.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela **CONTRATADA** quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

17.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinentes.

17.5. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi - TO, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.



FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

RODRIGO DE
FREITAS
SALES:718387
59115

Assinado de forma digital por RODRIGO DE FREITAS
SALES:71838759115

LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Rodrigo de Freitas Sales
CONTRATADA

Art. 1º. EXONERA a pedido **ANA KAROLINA NUNES MARTINS**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão III, da **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.140/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre a Cessão de Servidora Pública Municipal ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal **ANTONIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Administração ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, pelo período de 01 de agosto de 205 a 31 de dezembro de 2025, como ônus para o cessionário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2.025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.141/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre exclusão de cláusulas restritivas, e da outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída da escritura de Doação referente ao imóvel, caracterizado como sendo a da quadra A-02, situado na Rua Daniella Oliveira Ribeiro, com área de 1.551,00m², matrícula nº 34.866, de 16 de agosto de 2012, do Loteamento Alto da Boa Vista, desta cidade, as seguintes

cláusulas restritivas: 1 – O imóvel doado destinar-se-á exclusivamente à construção do prédio do templo com objetivo religioso. 2 – A concessionária terá o prazo de 02 anos para a conclusão das obras, contando da data da assinatura da presente escritura: e 3- Findo o prazo e não cumpridas as obrigações, o imóvel doado será revertido automaticamente ao patrimônio público municipal. O mesmo já cumpriu o que determinava as referidas cláusulas restritivas, conforme laudo de vistoria, emitido pela coordenadoria de regularização fundiária, em 28 de agosto de 2.024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

RETIFICA O EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº 004/2025, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1297, de 1º de agosto de 2025, o qual contrata **JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO** para ocupar a função de Procurador do Município, para retificar a carga horaria, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: com carga horária de Quarenta (40) horas semanais

Leia-se: com carga horária de trinta (30) horas semanais

CARLOS ARRUDA DE BESSA
Secretário Municipal de Gabinete
DEC. Nº. 896/2022

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 2381/2025

A Fundação UNIRG torna público o EXTRATO DO CONTRATO sob o n.º 045/2025, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP n.º 011/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.012-GPI-SRP-SECAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024011711006, do Município de Gurupi/TO, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para fornecimento e locação de veículos automotores, (sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros e quilometragem, livre) a fim de atender com maior proveito às demandas da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG.**

Contrato nº	FORNECEDOR CONTRATADO	CNPJ	Valor total

045/2025	LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	08.532.353/0001-44	R\$ 553.200,00
Valor Total: R\$ 553.200,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)			

Validade do Contrato: 12 (doze) meses, a contar na data da assinatura do instrumento contratual.

Data de assinatura do Contrato: 07/08/2025.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 08 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 3552/2024

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento de resíduos, com destinação e disposição finais de Resíduos de Serviço da Saúde, com o fornecimento, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento dos resíduos, a fim de atender as demandas do convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG, município de Gurupi-TO e a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi**, conforme especificações complementares constantes no Contrato e Termo de Referência.

Contrato	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor Total
043/2025	ARAGUAIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	47.532.785/0001-07	R\$ 57.600,00
Valor Total do Contrato: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).			

Validade do Contrato: 01 (um) ano contado da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 07 de agosto de 2025.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 08 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa de Licitação nº. 071/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 2383/2025

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DOS TRANSMISSORES DA RÁDIO, em decorrência das chuvas que ocasionaram a queima dos equipamentos, causando a interrupção da transmissão da emissora e prejudicando todo o seu cronograma de trabalho**

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 13/08/2025 até às 17h00min (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 08 de agosto de 2025.

Rhoger Gomes Costa
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa de Licitação nº. 072/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 3192/2025

Objeto: **Aquisição de Escada de Hidromassagem em Aço Inox para Piscina do PROAFE, destinados a atender às demandas da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG.**

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 13/08/2025 até às 17h00min (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 08 de agosto de 2025.

Rhoger Gomes Costa
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0582/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,